

LEI N.º 30

Data da Lei: 23 de maio de 1969

SÚMULA:

DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO PARA A "ASSOCIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RENDAS INTERNAS DO ESTADO DO PARANÁ" E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

- Art. 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar à "ASSOCIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RENDAS INTERNAS DO ESTADO DO PARANÁ" (ADRI), a quadra de terreno constante da Planta Geral da Cidade, localizada entre as Ruas Tibagi com 120,00 metros; Avenida Paraná com 180,00 metros; Rua Dr. Flávio Tourinho com 180,00 metros e Rua Teixeira Soares com 120,00 metros.
- Art. 2º)- A doação prevista no Artigo 1º é destinada à construção da "Colônia de Férias / dos Fiscais do Paraná" sob a administração da -ADRI.
- Art. 3º)- A "Associação do Departamento de Rendias Internas do Estado do Paraná" após adquirir o título de doação, obriga-se a:
- a)- a iniciar as obras de construção da Colônia de Férias dos Fiscais do Paraná / dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação da presente Lei;
 - b)- a concluir a construção da Colônia de férias após 36 (trinta e seis) meses / do início das obras;
 - c)- a doar à Prefeitura Municipal de Guaratuba, 2 (dois) apartamentos do edifício a ser erigido na referida quadra e Colônia.
- Art. 4º)- O não cumprimento de qualquer dos itens do Artigo anterior implicará na reincorporação do terreno doado e benfeitorias nele existente, ao Patrimônio da Municipalidade, sem ônus para a Prefeitura Municipal.
- Art. 5º)- Para atendimento do disposto na presente Lei, fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 4 de 15/12/1968, que reservou a área aqui especificada para a construção do Estádio Municipal de esportes.
- Art. 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba, 5 de Maio de 1969.

MIGUEL JAMUR - Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei prevê a doação, pela Prefeitura Municipal de Guaratuba, de uma área de terreno aproximadamente de 20.000 m², para a ASSOCIAÇÃO DE RENDAS INTERNAS DO ESTADO DO PARANÁ, (ADRI), entidade legalmente constituída, com sede em Curitiba à Rua Dr. Feivre 1.212.

Pretendem a ADRI construir, na referida área, a Colônia de Férias dos Fiscais do Paraná, que comportará, entre outros melhoramentos, um edifício de 4 andares, divididos em 300 apartamentos a serem aliçados em 7.200 copas de utilização aos associados da Entidade.

Essa obra, estamos certos, não só enriquecerá o patrimônio imobiliário de cidade, assim como contribuirá para a maior afluência de veraneístas e, de onde, é prevista a construção de um estádio, visto que, é bom que se ressalte é uma área apropriada para estádio e o ideal seria um local mais afastado do centro. Tanto é que a este respeito, este Gabinete já tem entendimentos com os proprietários do loteamento "Jurimar" no Bairro Piquaras (propriedade de herdeiros de Dep. Plácido e Silva), que vem tratando de aprovação neste Município e, de onde, é prevista a destinação de uma área de capacidade ideal para um estádio com todas as instalações, já que cabe ao Município, por Lei, tal doação. - É a justificativa

Prefeito Municipal